



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

PL 469/08

Justificativa

O projeto de lei ora apresentado visa, através de medidas voltadas para a mudança nos padrões de consumo de bens e serviços, visando a sustentabilidade do desenvolvimento e manutenção do equilíbrio ecológico.

Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, que realizam ações administrativas e operacionais sob critérios socioambientais devem ser publicamente reconhecidos.

Através do fomento a políticas sociais, e do dever do Poder Público, se estabelece a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado; um bem de uso comum da população e essencial á sadia qualidade de vida conforme preceitua o Art. 225 da Constituição Federal.

Neste sentido, o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias.

Com isso, cabe não apenas, mas também, ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para a presente e as futuras gerações.

Nobres Vereadores, como ficou demonstrado, solicito apoio de V.Exas. pra prosperar a presente propositura.